

Controle de docum x Tribunal de Justiça x PJE x Consulta processo: x 0800565-23.2020.8.18.0140 x 0000590-12.2015.8.18.0140 x Baixar o arquivo | x +

tjpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detailhe/listProcessoCompletoAdvogado.seam?id=4187198&ca=a81e3ee2bcbcaefcd773c6e0b8e3c161...

Apps Processo Virtual Na... Administrativos Portal do Advogado Google Nova guia Meu INSS [bb.com.br] Zimbra: Movimenta... PJE 1º Publicações

ProOrd 0800565-23.2020.8.18.0140
CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUSA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS ...

8143368 - Petição (2691498 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - ADVOGADO em 31/01/2020 17:25:06

31 Jan 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
8143368 - Petição (Petição de quesitos de petição)
6143368 - Petição (2691498 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)
17:25

28 Jan 2020

JUNTADA DE CERTIDÃO
8068734 - Certidão
8068843 - Certidão (E MAIL PROC 0800565 23.2020)
12:53

JUNTADA DE OFÍCIO
8067235 - Ofício
12:31

downloadBinario.seam 1 / 2

2691498 - CJ/2020-00397/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOCADO ASSOCIADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08005652320208180140

protocolo.pdf protocolo.pdf Exibir todos x

PT 16:25 31/01/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08005652320208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 31 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI